

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 332 • Terça-feira, 05 de Novembro de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" Nº 776, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, **ROGÉRIO SILVA DO VALLE, matr. 3586**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Equipe I, símbolo FCA – 6, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2013.

Corumbá, MS, 14 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Acesse:**  
**do.corumba.ms.gov.br**

#### PORTARIA "P" Nº 786, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CHARLENE DE SANTANA CARVALHO matr. 3463**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2013 para fins de regularização funcional.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA "P" Nº 787, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Função de Provimento em Confiança de Supervisor de Serviço I na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, a servidora **LAURA ELISA BULHÕES DE SOUZA ROCHA matr. 7108**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2013.

CORUMBÁ, MS, 23 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

## Paulo Roberto Duarte

Prefeito

## Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

Edição Nº 332 • Terça-feira, 05 de Novembro de 2013



**PORTARIA “P” Nº 788, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **LAURA ELISA BULHÕES DE SOUZA ROCHA, matr. 7108**, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAG 06 na Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2013.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 789, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **RAUL DE FRANÇA LOPES matr. 2212**, Agente de Serviços Administrativo II, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA – 2, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2013.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 790, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, **CAMILA TORRICO VIEIRA NOCHI matr. 2953**, Técnico de Atividades Organizacionais I, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA – 2, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2013.

Corumbá, MS, 23 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 794, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GABRIEL NAVARRO DA SILVA matr. 6798**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividade de Saúde III, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2013.

Corumbá, MS, 24 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA “P” Nº 795, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JAIME SIMÃO ALMARAZ GUERREIRO JÚNIOR matr. 8946**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas Municipais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2013, para fins de regularização funcional.

Corumbá, MS, 25 de outubro de 2013.

**PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Extrato da Carta Contrato nº. 63/2013/SMS**

Processo nº. 16.356/2012 Pregão Presencial nº. 131/2012 – Municipal de Corumbá e empresa MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTA – CNPJ: nº. 73.457.186/0001-86  
Objeto: Referente à aquisição de Material de Consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 6.860,25 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Conforme empenho nº 1805/2013.  
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
25.00-Secretaria Municipal de Saúde  
25.001- Fundo Municipal de Saúde  
2591.10.301.103.2679 – Gerenciamento das Ações de Atenção Básica- Saúde bucal  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64.  
Data da Assinatura: 29/10/2013.  
Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzí – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 154/2013  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (margarina, louro, presunto, leite, macarrão café e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 154/2013 - Processo Administrativo nº 12.524/2013 e adjudica à(s) empresa(s) 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47 e 2) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado do Estado nº 8.524 de 26/09/2013 – pág. 32 e 33 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 306 de 26/09/2013 pág. 3.  
Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Corumbá-MS., 04 de novembro de 2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 158/2013  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (condicionador de ar e cortina de ar). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 158/2013 – Processo Administrativo nº 24.355/2013 e adjudica à empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.526 de 30/09/2013 – pág. 116 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 308 de 30/09/2013 pág. 03.  
Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzí– Secretária Municipal de Saúde.  
Corumbá-MS., 04 de novembro de 2013

<b>SUMÁRIO</b>	
BOLETIM DE PESSOAL .....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Transporte Fluvial nº 030/2012**

Processo nº 15.101/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Empresa E.A PINHEIRO REPRESENTAÇÕES-ME.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual em mais 02 (dois) meses, contados a partir do término do prazo inicial.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 31/10/2013

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Hélio de Lima – Secretaria Municipal de Governo e a Empresa E.A PINHEIRO REPRESENTAÇÕES-ME.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Licitação: Pregão Presencial nº 170/2013 - Processo nº 35.922/2013

Objeto: Aquisição de benefícios socioassistenciais (cestas básicas).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 19 de Novembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 04 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimentos e Serviços.

**Aviso de Repetição de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito .

Licitação: Pregão Presencial nº 163/2013 - Processo nº 34.356/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagens.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 18 de Novembro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 04 de Novembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 153/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (armário, computador, fogão e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 153/2013 - Processo Administrativo nº 24.662/2013 e adjudica à(s) empresa(s) 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47 e 2) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado do Estado nº 8.520 de 20/09/2013– pág. 72 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 302 de 20/09/2013 pág. 9.

Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária

Municipal de Assistência Social e Cidadania

Corumbá-MS., 04 de novembro de 2013

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais de Consumo (Fitas Antropométricas) e Materiais Permanentes (Balanças de Plataforma Digital) – Nº 039/2013.**

Processo: 26.596/2013 – Pregão Publico Presencial nº 138/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (fitas antropométricas) e materiais permanentes (balanças de plataforma digital).

Valor Global: 36.805,00 (trinta e seis mil e oitocentos e cinco reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2674 – Gerenc. Das Ações Atenção Básica – PAB FIXO.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 01/11/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes – Nº 035/2013.**

Processo: 18.784/2013 – Pregão Publico Presencial nº 139/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Valor Global: 37.467,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2675 – Gerenc. Das Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed – Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes – Nº 036/2013.**

Processo: 18.784/2013 – Pregão Publico Presencial nº 139/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Simeia A. H. M. Mustafá - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Valor Global: 21.246,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2675 – Gerenc. Das Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e a Srª. Simeia Abdel Hag Muhamad Mustafá – Simeia A. H. M. Mustafá - EPP.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes – Nº 037/2013.**

Processo: 18.784/2013 – Pregão Publico Presencial nº 139/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Versátil Comércio Representação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.663.596/0001-84.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Valor Global: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2675 – Gerenc. Das Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Mohamad Ahmad Mohd Abdalla Jubrie Saleh – Versátil Comércio, Representação e Serviços LTDA.

**Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes – Nº 038/2013.**

Processo: 18.784/2013 – Pregão Publico Presencial nº 139/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Albarello e Cia LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.022.965/0001-73.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Valor Global: 200,00 (duzentos reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2675 – Gerenc. Das Ações Atenção Básica – Estratégica de Saúde da Família.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 22/10/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Paulo Cesar Albarello – Albarello e Cia LTDA-EPP.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.543 de 24/10/2013, pág. 87, Diário Oficial de Corumbá nº 325 de 24/10/2013, pág. 02. Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 36.335/2013 Pregão Presencial nº 180/2013. Extrato de aviso de Licitação de Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up cabine dupla.

Onde se lê: (...) Recebimento e Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 06 de novembro.

Leia-se: (...) Recebimento e Abertura das propostas: às 16:00 horas do dia 06 de novembro.

As demais condições permanecem inalteradas.

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 8.541 de 22/10/2013, pág. 75, Diário Oficial de Corumbá nº 323 de 22/10/2013, pág. 01. Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 34.022/2013 Pregão Presencial nº 178/2013. Extrato de aviso de Licitação de Aquisição de consumo e permanente (fluxômetro de oxigênio, cadeira de roda, incubadoras e outros materiais).

Onde se lê: (...) Cadeira de Roda: (Anexo I) indicada para usuários date 200 kg.

Leia-se: (...) Cadeira de Roda:(Anexo I) indicada para usuários date 100 kg.

As demais condições permanecem inalteradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

RESOLUÇÃO SMGP Nº 187/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **SANDRA MARIA BARBOSA DA CRUZ**, matrícula 6695, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6 (seis) meses de licença para tratar de interesses particulares, com início em 11/11/2013 e término em 11/05/2014, conforme processo nº 1500/033.212 de 22/08/2013.

Corumbá, MS, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 188/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ADAIR ROJAS DA PAIXAO**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar, pelo período de 6 (seis) meses, conforme processo nº 1500/024.044 de 15/10/2013.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05/09/2013.

Corumbá, MS, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 189/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANGELA MARIA NOGUEIRA MORAES**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 1851, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar, pelo período de 6 (seis) meses, conforme processo nº 1500/041.716 de 10/10/2013.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 07/10/2013.

Corumbá, MS, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 190/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ISABEL MARCELINO RAMALHO FILHO**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 9921, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar, pelo período de 6 (seis) meses, conforme processo nº 1500/044.189 de 29/10/2013.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/09/2013.

Corumbá, MS, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

RESOLUÇÃO SMGP Nº 191/2013

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **KARLA PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, matrícula 2820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar, conforme processo nº 1500/039.744 de 30/09/2013.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 25/09/2013.

Corumbá, MS, 01 de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013

**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá de 04 de novembro de 2013, edição 331, pág 04.

RESOLUÇÃO SMGP Nº 6/2013

Dispõe sobre a apresentação de documentos para assinatura de termo de credenciamento para averbação de consignação em folha de pagamento dos servidores de órgãos ou entidades de direito público do Poder Executivo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso da competência conferida no inciso II, art. 57 da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 23 do Decreto nº 1.184, de 5 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As entidades privadas interessadas em obter credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Corumbá, para realização de averbação de consignação facultativa em folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a sua natureza jurídica e a finalidade do credenciamento, documentos discriminados no Anexo I.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia, acompanhada do respectivo original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública.



§ 2º As certidões, nas quais não constar o prazo de validade, serão aceitas se a data da emissão não ultrapassar a sessenta dias do protocolo do pedido de credenciamento.

Art. 2º A entidade interessada em realizar averbação de consignação em folha de pagamento, após análise e aprovação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, será classificada como consignatária mediante assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III.

**Parágrafo único.** Para renovação do Termo de Credenciamento, a consignatária deverá apresentar, a documentação discriminada no Anexo I, segundo sua natureza jurídica e finalidade do credenciamento, com antecedência de trinta dias do término do instrumento vigente.

Art. 3º As entidades credenciadas para consignação de empréstimos em folha de pagamento deverão requisitar a informação sobre a margem consignável do servidor, aposentado ou pensionista, mediante encaminhamento de solicitação, na forma do modelo constante do Anexo II.

Art. 4º A rescisão de Termo de Credenciamento, a pedido de entidade consignatária, será requerida ao Secretário Municipal de Gestão Pública, justificando as razões da solicitação.

Art. 5º As entidades que mantêm averbações de consignações em folha de pagamento terão até sessenta dias para ajustar seu credenciamento, nos termos desta Resolução, junto à Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 6º As entidades que mantêm consignações em folha de pagamento deverão regularizar sua situação perante a Prefeitura Municipal, mediante assinatura de termo de credenciamento, até sessenta dias da vigência desta Resolução, observado o disposto no § 4º do art. 6º do Decreto nº 1.184, de 5 de maio de 2013.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ-MS, 1º de novembro de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ANEXO I - RESOLUÇÃO SMGP nº6/2013**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**  
**PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A	Cópia do ato de criação e/ou do estatuto, para a comprovação da natureza jurídica
B	Cópia do contrato social e últimas alterações de capital e objeto, devidamente registrados
C	Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
D	Comprovante de cadastro e de regularidade no respectivo órgão fiscalizador da atividade finalística
E	Cópia de alvará, para comprovar a localização da sede e/ou filial em Corumbá/MS ou na Capital de MS
F	Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
G	Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
H	Certidão negativa de violação aos direitos do consumidor ou documento equivalente do PROCON-MS ou do domicílio
I	Prova de regularidade para com a Receita Brasil, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão negativa, quanto à dívida ativa da União
J	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais do domicílio ou sede da entidade
OBS.	1. Os documentos serão solicitados de conformidade com a finalidade do credenciamento e a natureza jurídica da entidade consignatária. 2. As cópias de documentos deverão estar autenticadas em cartório ou, mediante apresentação do original, por servidor da SEMGEP.

**ANEXO II - RESOLUÇÃO SMGP Nº6/2013**  
**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO**  
**DE MARGEM CONSIGNÁVEL DE SERVIDOR**

X (logomarca e identificação da entidade consignatária)

DECLARAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL		
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO		
AUTORIZO A INFORMAR A MINHA MARGEM CONSIGNÁVEL, PARA A SEGUINTE FINALIDADE: MARGEM LIVRE REFINANCIAMENTO DE CONTRATO COM ESTA CONSIGNATÁRIA COMPRA DE CONTRATO DO(S) BANCO(S): .....		
DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR	TELEFONE PARA CONTATO
EM, ___/___/___		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL	MÊS DE REFERÊNCIA	
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DA INFORMAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	TELEFONE PARA CONTATO
EM, ___/___/___		
ENTIDADE CONSIGNATÁRIA		
ENDEREÇO	CÓDIGO CREDENCIAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO		
DATA	ASSINATURA	TELEFONE
EM, ___/___/___		
CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO		
VALOR FINANCIADO	Nº PARCELAS	VALOR DA PARCELA

**ANEXO III - RESOLUÇÃO SMGP Nº 6/2013**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO n.**

ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ....., COM A FINALIDADE DE ESTABELECEMOS CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na ....., nº ..... - Paço Municipal, Corumbá, inscrição no CNPJ/MF sob o n. ...., doravante denominado **CONSIGNANTE**, representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, Sr. ...., brasileiro, portador do RG nº ..... SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrição no CNPJ/MF sob o n. ...., doravante denominado **CONSIGNATÁRIA**, representada neste ato pelo Sr. ...., qualificação ....., RG nº ....., inscrição no CPF/MF sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., firmam o presente **Termo de Credenciamento**, que fica submetido às disposições no art. 37 da Lei Complementar n. 42, de 2 de agosto de 2000, e ao regulamento aprovado pelo Decreto nº. 1.194, de 5 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas, através do Sistema de Folha de Pagamento do Poder Executivo, com a finalidade de efetivar consignação para pagamento de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

- 2.1. As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA**, através de formulário próprio ou relação autorizativa, em papel timbrado da entidade, firmado pelo servidor e por, no mínimo, um de seus representantes.
- 2.2. O **CONSIGNANTE** promoverá o desconto na remuneração dos servidores municipais, através do seu Sistema de Folha de Pagamento, desde que as averbações atendam aos requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie de operação consignada e o valor da parcela não seja inferior a um por cento do menor vencimento básico da Tabela Geral de Vencimentos da Prefeitura Municipal.
- 2.3. A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor consignante, conforme estabelecido na legislação municipal e após avaliação do setor competente da Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 2.4. A alteração para maior do valor consignado dependerá de manifestação pessoal do servidor consignante, através de formulário próprio e da reanálise da margem consignável pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 2.5. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Gestão Pública de lançar o desconto a favor da **CONSIGNATÁRIA** e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor consignante.
- 2.6. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias, a decisão judicial e descontos a favor do Tesouro, de fundo, de autarquia ou de fundação municipal.
- 2.7. Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da **CONSIGNATÁRIA**, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor consignante.
- 2.8. Na hipótese do subitem 2.7, a **CONSIGNATÁRIA**, de comum acordo com o servidor consignante, poderá promover a redução do desconto, compatibilizando-o com a nova margem consignável e reapresentar o pedido de averbação da consignação à Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- 2.9. A **CONSIGNATÁRIA** poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas consignadas para pagamento direto pelo servidor, enquanto permanecerem suspensos os descontos, a seu favor, na folha de pagamento dos servidores municipais.
- 2.10. As consignações creditadas indevidamente à **CONSIGNATÁRIA** serão ressarcidas ao **CONSIGNANTE**, mediante desconto compulsório no repasse que lhe for creditado no mês imediatamente seguinte ao de sua ocorrência.
- 2.11. O cancelamento das consignações, exceto pelo término do período pactuado para o desconto, será solicitado pela **CONSIGNATÁRIA**, por iniciativa sua ou pelo servidor, com sua anuência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE**

- 3.1. O **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:
  - a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação da unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;
  - b) comunicar à **CONSIGNATÁRIA** os impedimentos para processamento das consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignante, inclusive nos casos de desligamento de servidor do seu quadros de pessoal, que mantem consignação ao seu favor;
  - c) obter a anuência prévia da **CONSIGNATÁRIA** para suspensão da consignação, em caso de pedido de cancelamento de averbação formulado por servidor consignante.
- 3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o **CONSIGNANTE** repassará à **CONSIGNATÁRIA**, através de crédito na conta bancária, os valores consignados até o vigésimo dia do mês subsequente ao do desconto.
- 3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação e de aposentado e pensionista da previdência social municipal, o repasse à **CONSIGNATÁRIA** será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor consignante.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:**

- 4.1. São obrigações da entidade **CONSIGNATÁRIA**:
  - a) manter, durante toda a vigência deste instrumento e seus aditivos, em carta de designação expressa, um representante credenciado, residente na cidade de Corumbá/MS ou na capital do Estado de Mato Grosso do Sul;
  - b) conceder aos servidores de órgãos e entidades do Poder Executivo, com juro compatíveis e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor consignante, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;
  - c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Gestão Pública, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;
  - d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor consignante ou por seu representante legal;
  - e) manter atualizadas as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.
  - f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores consignantes, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

- g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;
- h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;
- i) comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor consignante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

- 5.1. O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do seu quadro de pessoal.
- 5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de culpa, ficará responsável por ressarcimentos e/ou indenizações, quando houver descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignantes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de vinte e quatro meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada mediante apresentação dos documentos para credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, amigavelmente, por manifestação de uma das partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.
- 7.2. O **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor consignante ou em desacordo com as condições constantes deste Termo e do regulamento referido no preâmbulo.
- 7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão, o **CONSIGNANTE** poderá manter a vigência deste Termo, enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.  
E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CORUMBÁ/MS,

**Secretário Municipal de Gestão Pública  
Pelo CONSIGNANTE**

**Pela CONSIGNATÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura Habitação Serviços Públicos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o **Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 e artigo 34 e 35 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91**, todos os proprietários / responsáveis abaixo relacionados para comparecerem à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de suas propriedades ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

PROPRIETARIOS	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	DATA
Supergasbras Distribuidora de Gás	6055	17/10/2013

CORUMBÁ.04 DE NOVEMBRO DE 2013.

**GARDY ALVES SUAREZ**  
Fiscal de Posturas Municipal